

Belt



**Protocolo entre a Câmara Municipal de Oeiras
e a Fundação Marquês de Pombal para a Gestão dos
Ateliers da Quinta do Sales**

Considerando que a Câmara Municipal de Oeiras vem construindo vários equipamentos sociais, culturais e desportivos que posteriormente, de acordo com parcerias celebradas ou em regime de concessão, são entregues para serem geridos por outras entendidas de âmbito local;

Considerando as orientações estratégicas da Câmara Municipal de Oeiras quanto à gestão de equipamentos municipais, e a sua diversificação, traduzidas a título de exemplo, no campo de Futebol de Outurela-Portela, no Centro de Acolhimento de Crianças em Risco, no ATL ou no Centro de Convívio todos localizados na Outurela-Portela;

Considerando os fins de utilidade pública da Fundação Marquês de Pombal, superiormente reconhecida como instituição de utilidade pública nos termos do Dec. Lei N.º 470/77, de 11 de Novembro;

Considerando a estrutura, a composição social, os fins estatutários e a especial ligação da Câmara Municipal de Oeiras à Fundação Marquês de Pombal;

B. H.


Considerando a consolidada situação financeira e contabilística da Fundação Marquês de Pombal;

Considerando os cinco anos de actividade em prol do município e dos munícipes de Oeiras da Fundação Marquês de Pombal, a boa avaliação desses resultados e a imagem credível da instituição;

Considerando a avaliação positiva que a autarquia faz dos resultados do Protocolo celebrado entre a Câmara e a Fundação, quanto à gestão da Ludoteca da Outurela-Portela;

Considerando ainda que, para o propósito declinado, o contrato de mandato é a forma jurídica adequada;

Considerando finalmente o teor das deliberações n.ºs 53 e 54, dotadas da Câmara Municipal de Oeiras, de 23 de Fevereiro de 2000;

É celebrado o presente Protocolo entre a Câmara Municipal de Oeiras, representada pelo seu presidente Dr. Isaltino Afonso Morais e a Fundação Marquês de Pombal, representada pelo seu Presidente Dr. José Eugénio Moutinho Tavares Salgado e Vice Presidente Dra. Aline Bastos Rodrigues de Almeida Bettencourt, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A Fundação Marquês de Pombal, na qualidade de mandatária, exercerá a actividade de gestão dos Ateliers da Quinta do Sales, de acordo com as ordens, instruções e regulamentos definidos pelo mandante, Câmara Municipal de Oeiras.

Segunda

A actividade de gestão designadamente a que respeita aos critérios de selecção, prazo, rendas e tipo de contrato dos arrendamentos da Quinta do Sales, obedecerão às regras e princípios definidos nas Deliberações n.ºs 53 e 54, de 23 de Fevereiro de 2000.

Terceira

Competirá à Fundação Marquês de Pombal, no exercício das suas funções de gestão, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Aprovar as empresas e projectos elegíveis, na sequência do prévio parecer favorável da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Empresários;
- b) Aprovar e assinar, através dos seus legais representantes, os contratos de arrendamento, opor-se às suas eventuais renovações e determinar a sua revogação ou caducidade;



- c) Propor a resolução extra-judicial ou judicial dos contratos de arrendamento celebrados nos termos da lei;
- d) Gerir e manter os "Ateliers" - edifício e exteriores - para o efeito celebrando os contratos que entender necessário para o indicado fim;
- e) Regular o uso das áreas comuns e assegurar os serviços de higiene e limpeza, vigilância, segurança e manutenção dos exteriores, podendo para o efeito celebrar contratos com entidades externas;
- f) Promover as actividades que possibilitem, de acordo com as deliberações n.ºs 53 e 54 de 23 de Fevereiro de 2000, a dinamização dos "Ateliers";
- g) Desenvolver acções de divulgação e publicidade dos "Ateliers" e dos seus objectivos;
- i) Executar os regulamentos dos "Ateliers" para o efeito aprovados pela CMO;
- h) Exercer as demais funções que se revelaram necessárias para um adequado funcionamento dos "Ateliers".

Quarta

As actividades de gestão da Fundação são remuneradas, consistindo a remuneração nos montantes das rendas cobradas aos arrendatários dos "Ateliers".



Handwritten signature and initials "Belt".

Quinta

Constituirão fontes de receita da Fundação, quaisquer proventos derivados da actividade de gestão dos "Ateliers".

Sexta

A Fundação Marquês de Pombal prestará contas da sua actividade anualmente, facultando à Câmara Municipal de Oeiras até ao dia 31 de Março de cada ano, relatório de actividades e contas do ano anterior.

Sétima

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 5 anos, podendo porém qualquer das partes livremente revogá-lo, avisando porém a outra com a antecedência mínima de 6 meses, por carta registada com aviso de recepção.

Oitava

A Câmara Municipal de Oeiras exercerá uma tutela de legalidade sobre a gestão da Fundação.

Nona

Em todo omissis aplicar-se-ão as regras relativas ao contrato de mandato (arts. 1157º e ss do Código Civil).

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras em sessão de 23 de Fevereiro de 2000 e assinado em Oeiras, aos 11 de Abril de 2000, em dois exemplares de igual conteúdo, ficando cada uma das partes na posse de um deles.

O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras



Isaltino Afonso Morais

**O Presidente do Conselho de Administração da
Fundação Marquês de Pombal**



José Eugénio Moutinho Tavares Salgado

**A Vice-Presidente do Conselho de Administração da
Fundação Marquês de Pombal**



Aline Bastos Rodrigues de Almeida Bettencourt